



LEI COMPLEMENTAR Nº 156, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

**ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 150/2023, QUE INSTITUI A LEI ORGÂNICA
DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DE CARIACICA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam transformados os cargos de provimento em comissão da Procuradoria-Geral do Município:

I – Assessor Adjunto de Planejamento em Assessor Administrativo;

II – Assessor Adjunto II em Assessor Adjunto.

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar nº 150/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO	VALOR (R\$)
Procurador-Geral Adjunto	01	C-PGA	16.554,24
Procurador-Geral Adjunto Administrativo	01	C-PGA	16.554,24
Procurador Chefe da Procuradoria Fiscal e Tributária	01	CC.6	5.550,00
Procurador Chefe do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria-Geral	01	CC.6	5.550,00
Assessor Especial	02	CC.6	5.550,00
Gerente de Apoio Técnico da Procuradoria-Geral	01	CC.5	4.500,00
Assessor do Procurador-Geral	07	CC.5	4.500,00
Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro	01	CC.4	3.800,00
Coordenador de Apoio Técnico da Procuradoria Fiscal e Tributária	01	CC.3	3.100,00

PROC. ELET. 45847/2024 – 592/2025

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807

Correio Eletrônico: atmosoficiais@carriacica.es.gov.br

Autenticado em 07/01/2025 às 14:51:24. Documento assinado digitalmente com o certificado digital nº 3400340039000400350034003400540053004100. Documento assinado digitalmente com o certificado digital nº 3400340039000400350034003400540053004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Coordenador de Perícia Contábil	01	CC.3	3.100,00
Assessor Administrativo	01	CC.2	2.700,00
Assessor Adjunto	09	CC.1	2.300,00

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 07 de janeiro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC. ELET. 45847/2024 – 592/2025

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807

Correio Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar este documento em <http://dados.abras.gov.br/gov.br> com o identificador 3400340039000400350034003400540053004100. Documento assinado eletronicamente pelo Município de Cariacica/ES, conforme MP nº 2.200-2/2009, Regulamento de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





100		R\$ 282,45
------------	--	------------

DEMONSTRATIVO DE GRATIFICAÇÃO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR			
Nº de alunos	Carga Horária (semanal)	Gratificação fixa (mensal)	Gratificação Variável* (mês)
1.000	40 h	R\$ 1.233,70	R\$ 1.412,23
900			R\$ 1.271,00
800			R\$ 1.129,78
700			R\$ 988,56
600			R\$ 847,34
01 até 559	Escolas que não tem tipologia para Vice-Diretor Escolar		

* Para alcançar os valores de gratificação variável a unidade escolar deverá atingir o número de alunos matriculados com base nos dados do Censo Escolar, conforme os critérios e fórmula prevista nos artigos 3º e 4º da referida Lei Complementar.

* O cálculo demonstrativo é realizado com base no VAAF-MIN - Fundeb estabelecido nacionalmente para o ano de 2024, com valor de R\$ 5.648,91.

LEI COMPLEMENTAR Nº 156, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 150/2023, QUE INSTITUI A LEI ORGÂNICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam transformados os cargos de provimento em comissão da Procuradoria-Geral do Município:

I – Assessor Adjunto de Planejamento em Assessor Administrativo;

II – Assessor Adjunto II em Assessor Adjunto.

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar nº 150/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO	VALOR (R\$)
Procurador-Geral Adjunto	01	C-PGA	16.554,24
Procurador-Geral Adjunto Administrativo	01	C-PGA	16.554,24
Procurador Chefe da Procuradoria Fiscal e Tributária	01	CC.6	5.550,00
Procurador Chefe do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria-Geral	01	CC.6	5.550,00
Assessor Especial	02	CC.6	5.550,00
Gerente de Apoio Técnico da Procuradoria-Geral	01	CC.5	4.500,00
Assessor do Procurador-Geral	07	CC.5	4.500,00
Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro	01	CC.4	3.800,00
Coordenador de Apoio Técnico da Procuradoria Fiscal e Tributária	01	CC.3	3.100,00
Coordenador de Perícia Contábil	01	CC.3	3.100,00
Assessor Administrativo	01	CC.2	2.700,00
Assessor Adjunto	09	CC.1	2.300,00

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 07 de janeiro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2009, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incluído o inciso VI ao parágrafo único do artigo 3º da Lei Complementar nº 28/2009 com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]”

Parágrafo Único. [...]”

